



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 697/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE

CONVENIADA : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE
DATA : 22/11/2017
PROC. ADM. Nº : 22543/2017
CONVÊNIO : 697/2016-1

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no RG nº 18.079.272 e CPF sob o nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Saúde **JOSÉ ROBERTO STEFANI**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.387.559 e do CPF nº 045.417.818-24 e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE**, com sede administrativa na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória, CEP 13.338-020, Indaiatuba/SP, E-mail: apae.idt@terra.com.br, Fone: 3801-8898, inscrita no CNPJ sob o nº 48.175.871/0001-72, representada por **FERNANDO CARLOS CIVOLANI**, portador do RG nº 15.422.516-2, e inscrito no CPF sob o nº 091.788.128-10, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a Cláusula 1ª do convênio nº 697/16, nos termos da Lei 6.822/17, passando a ter a seguinte redação:

*“O presente convênio tem por objetivo a concessão de Subvenção Social em favor da **CONVENIADA**, até o limite de R\$ 618.000,00 (Seiscentos e dezoito mil reais), em parcela(s) mensal(is), destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 25.347/2016, de acordo com a Lei Municipal nº 6.649/2016;“(NR) de acordo com a Lei Municipal nº 6.822/17.*

mm



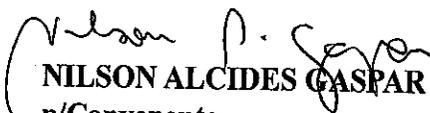
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

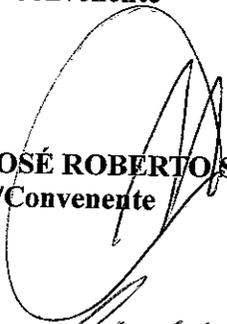
CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes conveniadas ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no convênio que não foram alteradas expressamente por este termo.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, aos 22 de novembro de 2017.


NILSON ALCIDES GASPAR
p/Conveniente


JOSÉ ROBERTO STEFANI
p/Conveniente


FERNANDO CARLOS CIVOLANI
p/Conveniada



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Órgão Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA - APAE
Tipo de concessão: Subvenção Social
Valor repassado: até R\$ 180.000,00 (acréscimo)
Exercício: 2017
Advogado(s): (*)

Na qualidade de Concessor e Beneficiário, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, 22 de novembro de 2017.



NILSON ALCIDES GASPAR
Concessor



JOSÉ ROBERTO STEFANI
Concessor



FERNANDO CARLOS CIVOLANI
Beneficiário
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.